Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 109.175 - MG (2019/0053612-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
RECORRENTE	:	JEFFERSON FELIX PEREIRA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

JEFFERSON FELIX PEREIRA alega sofrer constrangimento ilegal em seu direito a locomoção, em decorrência de acórdão denegatório proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**.

Conforme informações constantes no sítio eletrônico do Tribunal de origem, após a impetração do presente recurso, **foi proferida,** no bojo da ação penal objeto deste feito, **sentença em desfavor do ora recorrente;** expedindo-se alvará de soltura ao acusado.

Desse modo, é forçoso concluir pela perda superveniente do interesse de agir deste *mandamus*.

À vista do exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** este recurso em habeas corpus, pela perda do seu objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 15 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**